Terça-feira 10 de Abril de 1951 — I Série — Número 70

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto-Lei n.º 38:220 — Inclui na lista das entidades referidas na alínea *d*) do n.º 5.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 30:249 o director do curso de operadores de radar.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo Polaco denunciado a Convenção de 1928 relativa às exposições internacionais.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:500 — Inclui na classe xv da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de secretário do Depósito de Degredados de Diu.

Portaria n.º 13:501 — Inclui na classe xv da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de desenhador da Repartição Técnica de Indústria e Geologia.

Portaria n.º 13:502 — Considera válidas no ultramar português as certidões passadas pelo Ministério da Educação Nacional referentes a equiparações de habilitações reconhecidas nos termos do Decreto n.º 29:992.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 13:503 — Concede aos estomatologistas do serviço de prótese anexo à consulta de estomatologia do Instituto Português de Oncologia a percentagem de 40 por cento do rendimento do referido serviço — Fixa em 20$ o preço das microfotografias a efectuar no serviço de raios X do mesmo Instituto.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-Lei n.º 38:220

Tendo sido recentemente criado o curso de operadores de radar e justificando-se a inclusão do respectivo director na alínea *d*) do n.º 5.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 30:249, de 30 de Dezembro de 1939;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. A lista das entidades referidas na alínea *d*) do n.º 5.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 30:249, de 30 de Dezembro de 1939, é acrescida do director do curso de operadores de radar.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Abril de 1951. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Águedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viriato Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.*

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Embaixada da França em Lisboa, o Governo Polaco, por nota da sua Embaixada em Paris de 24 de Novembro de 1950, comunicou ao Governo Francês ter denunciado a Convenção de 1928 relativa às exposições internacionais.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 4 de Abril de 1951. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros.*

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 13:500

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º